

PORTARIA N° 087 DE 27 DE ABRIL DE 2018

(Publicada no Diário Oficial de 28/08/2018)

Alterada pela retificação publicada no DOE de 07/10/22.

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto n° 17.983 de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

I - Isenção de ICMS: Taxi;

II - Isenção de IPVA: Taxi;

III - ICMS: Isenção – Pessoas com deficiência;

Nota: A redação atual do inciso III do art. 1º foi dada pela retificação publicada no DOE de 07/10/22, efeitos a partir de 07/10/22.

Redação originária, efeitos até 06/10/22:

“*III - Isenção de ICMS: Portadores de Necessidades Especiais;*”

IV - IPVA: Isenção - Pessoas com deficiência.

Nota: A redação atual do inciso IV do art. 1º foi dada pela retificação publicada no DOE de 07/10/22, efeitos a partir de 07/10/22.

Redação originária, efeitos até 06/10/22:

“*IV - Isenção de IPVA: Portadores de Necessidades Especiais.*”

Art. 2º Fica vedado o cadastramento dos processos indicados no art. 1º em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda